

LEI Nº 1455/2022.

Sapé, em 04 de agosto de 2022.

**DISPÕE SOBRE O PROGRAMA "SAPÉ DIGITAL " DE INTERNET WI-FI LIVRE NAS PRAÇAS E LOCAIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, ESTADO DA PARAÍBA,**

faço saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica criado no âmbito do município de Sapé o programa Sapé Digital.

§ 1º - O Poder Executivo Municipal disponibilizará, gratuitamente, sinal público de internet através de sistema Wi-Fi em praças e locais públicos no município de Sapé;

§ 2º - O sinal Wi-Fi poderá ser acessado por meio de celular, smartfone, tablet, notebook e demais aparelhos que possuam dispositivos compatíveis com o padrão Wi-Fi de conexão à internet.

**Art. 2º** - A conexão do sinal Wi-Fi livre será disponibilizada a partir de praças e locais públicos municipais de forma gratuita.

**Art. 3º** - Fica vedada a apropriação e exploração comercial privada do sinal do Sapé Digital por pessoas físicas ou jurídicas, independentemente do fim.

**Art. 4º** - O Poder Público deverá, a título de garantir a utilização e fornecimento do serviço, proibir o acesso que tenham conteúdos de pornografia, apologia ao crime ou materiais ilícitos, através de sistema, programas ou equipamentos para este fim.

Parágrafo único. Cabe ao Poder Executivo Municipal regulamentar a forma de acesso dos usuários ao programa Sapé Digital.

**Art. 5º** - O Poder Executivo Municipal deverá informar aos usuários e frequentadores, por meio de placas informativas fixadas em locais de fácil visualização, a disponibilidade do serviço gratuito do programa Sapé Digital, bem como orientações de utilização.





**Art. 6º** - Fica autorizado desde já o Poder Executivo Municipal firmar contratos, convênios ou parcerias e demais termos aditivos para cumprir a presente lei.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Sapé, 04 de agosto de 2022.**

  
**SIDNEI PAIVA DE FREITAS**  
Prefeito